



Prefeitura Municipal de Parauapebas

Adm. Faisal Salmen

LEI Nº 053/90, DE 30 DE JULHO DE 1990

REVOGAÇÃO
1. LEI REVOGADA / ALTERADA PELA
LEI Nº 402/92
ART. ALTERADO / REVOGADO PELO
ART. Nº

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar para Cooperativa de Consumo de Funcionários Públicos e Entidades Afins de Parauapebas Ltda. - COOPEBAS, uma área de terras, na Quadra 50, Rua E, localizada no Núcleo Urbano de Parauapebas, e expede ou tras providências.

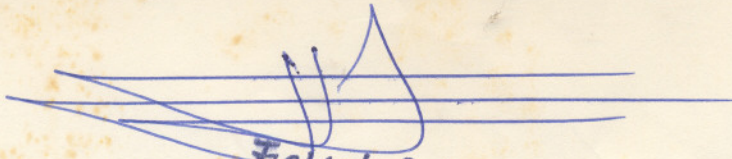
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Parauapebas, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar lotes à COOPEBAS - Cooperativa de Consumo de Funcionários Públicos e Entidades Afins de Parauapebas Ltda.

Parágrafo Único - Os lotes de que trata o "Caput" do artigo, localizam-se à Rua E, Quadra 50, nesta cidade, 7 lotes medindo 6,00 x 30,00 m cada, com total de 1.800m² de área, antigo prédio da Cadeia Pública, com os seguintes limites: Frente - Rua E; lateral direita - Rua 11; lateral esquerda - Rua 12; fundo - Rua D.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos trinta (30) dias de julho de 1990.


Faisal Salmen
Prefeito Municipal de Parauapebas

TODOS POR

